



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 544/2001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, para fins de utilidade pública, o lote Rural nº 102 parte II, do Srº Antonio Papadiuk e dá outras providências.

A Srª. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o lote Rural nº 102 parte II, da Gleba Vale do Rio do Sangue, de Propriedade do Srº Antonio Papadiuk, matrícula sob o nº 25.803 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

ARTIGO 2º - Fica destinado o lote mencionado na presente Lei, para ser utilizado para benfeitorias e atividades do Parque Municipal de Exposições.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº 0903 / 20 03	
Em 24 / 06 / 20 03	
<i>[Assinatura]</i>	
Sec. Geral	


ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal

